

Lei n.º 46 de 30-11-1952.

Modifica o Código Tributário
do Município para cobrança
da taxa de água.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O Item II do artigo — do Código Tribu-
tário do Município, aprovado pela lei n.º 41 de 30-
11-1949, passa a ter a seguinte redação:

Da taxa de água:

II - por peça:

c) - de cada peça ligada com vaso máxima
de 1.000 litros diários.

por ano cr\$ 120,00

Art. 2.º - Devogam-se as disposições em contrário
entrando esta lei em vigor a 1.º de Janeiro de
1953.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 30 de Novembro de 1952.

O Prefeito Municipal,

(a) Sr. Jorge Bacha

Secretario

(a) B. Nisodemos Silva